



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Rodrigo Henriques Drigão (Interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 5
Secretaria Municipal de Saúde.....	5 a 22

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1135/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 29 de fevereiro de 2016, **DIEGO MARTINS MENDES** - Matrícula nº 97787, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Projetos Especiais, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de março de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1529/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R, os termos da Portaria nº 1185/2016-SEMAD, onde se lê: ANNA CAROLINA LEANDRO PINO LOPES - Matrícula nº 78587, leia-se ANNA CAROLINA LEANDRO PINTO LOPES - Matrícula nº 78587.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1558/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **SUELI LOPES BARBOSA** - Matrícula nº 98886, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1820/2016-SEMAD



Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997, publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Governo.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **VINICIUS LIMA DE JESUS** - Matrícula nº 98960, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1821/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **VAGNER GARCIA DA SILVA** - Matrícula nº 98961, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1822/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **LUIS MARCELO LEITE PEREIRA** - Matrícula nº 98962, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1823/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **ANDERSON DOS SANTOS ALVES** - Matrícula nº 98963, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1824/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **DOUGLAS DE CAMPOS BRUM** - Matrícula nº 98964, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1825/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **FERNANDO AL-CINDO BENTO E SILVA** - Matrícula nº 98965, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1826/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **GIOVANI MAIA SOARES** - Matrícula nº 98966, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1827/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **FABRICIO MELO AMARAL** - Matrícula nº 98967, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1828/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **FABIO WERNECK** - Matrícula nº 98968, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1829/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **JEFERSON WAGNER FERREIRA LEITE** - Matrícula nº 98969, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1830/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **BRUNO DO NASCIMENTO DA SILVA** - Matrícula nº 98970, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte,

Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1831/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 98971, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1832/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **LUIZ HENRIQUE LIMA DE VASCONCELLOS COSTA** - Matrícula nº 98972, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1833/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **ADRIANO DA CONCEIÇÃO SODRE** - Matrícula nº 98973, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1834/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **RUBEM GONÇALVES DE FREITAS** - Matrícula nº 98974, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1835/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **ALEX SANDRO LIMA SANTOS** - Matrícula nº 98975, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1836/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **LEONARDO SANTOS DE LIMA** - Matrícula nº 98976, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1837/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **ANTONIO SILVA WAKED** - Matrícula nº 98977, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26

de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1838/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **JOAOLUISALVES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 98978, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1839/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **CAIO VINICIUS DA SILVA BAPTISTA** - Matrícula nº 98979, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5847/2016 DE 09 DE MAIO DE 2016.

“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI E ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO LANÇAMENTO DO REFERIDO TRIBUTO”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar os critérios de arbitramento da base de cálculo do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BEM IMÓVEL E DE DIREITOS A ELE RELATIVO – ITBI, conforme dispõe o artigo 68 da lei Complementar nº 121 de 23 de dezembro de 2009 – CTM, e ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo,

D E C R E T A:

Art. 1º - O imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI tem como fato gerador a transmissão de bens imóveis ou direitos reais a eles relativos, conforme disposto no TÍTULO - V, CAPITULO - I, SEÇÃO – I, da Lei Complementar nº 121 de 23 de dezembro de 2009 - CTM.

Parágrafo Único – Não se constitui objeto deste decreto tratar de qualquer mutação patrimonial relativa ao bem imóvel que não re-

sulte em transmissão passível de registro no Registro de Imóveis conforme disposto na lei 10.406/2002, art.1245 – Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - A base de cálculo do imposto é o valor venal, assim entendido como o valor de mercado dos bens ou dos direitos relativos aos imóveis transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão.

Parágrafo Único - O valor será determinado pela administração tributária, através de avaliação com base nos elementos constantes aferidos do Cadastro Imobiliário, Mercado Imobiliário ou o valor declarado pelo sujeito passivo, destes o maior.

Art. 3º - A verificação do fato gerador será feita de ofício pela autoridade administrativa competente nos termos do art.149 do Código Tributário Nacional.

Art.4º - A autoridade administrativa competente deverá arbitrar, conforme determina o art. 148 do CTN, o valor da base de cálculo do ITBI, mediante processo regular, sempre que:

I - sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, esclarecimentos prestados, como também os documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada em caso de impugnação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial;

II - quando houver indício de que o valor declarado não condiz com o real valor de mercado do imóvel;

III - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exhibir documentos solicitados.

Parágrafo único - Sempre que necessário, a autoridade administrativa responsável pelo arbitramento poderá utilizar-se de avaliação técnica, obter informações sobre o valor real dos imóveis com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário, inclusive através de empresas imobiliárias e de corretores de imóveis estabelecidos no Município de São João de Meriti, bem como de quaisquer outros órgãos competentes, a fim de reunir elementos necessários à elaboração da base de cálculo do ITBI.

Art. 5º - A autoridade que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará termo próprio, valendo-se de elementos suficientes para determinar o valor real do bem ou direito.

Art. 6º - O termo de arbitramento a que se refere o artigo 4º integrará a notificação de lançamento do ITBI dirigida ao sujeito passivo, que deverá conter:

I - a sua identificação;
II - o motivo do arbitramento;
III - a descrição do imóvel objeto da transmissão ou cessão;
IV - o valor da base de cálculo arbitrada;
V - a identificação e a assinatura da autoridade que procedeu ao arbitramento;
VI – o ciente do notificado.

Parágrafo Único - O termo próprio de arbitramento de que trata o artigo 4º, deverá ser lavrado por Autoridade Fiscal Competente.

Art. 7º- Não concordando com o valor arbitrado, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória, mediante reclamação ou recurso, nos termos do Art. 69 da Lei 121/2009 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - A avaliação contraditória de que trata este artigo deverá ser feita por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, de comprovada habilitação para o fim pelo contribuinte pretendido.

Art.8º - As informações constantes da “Declaração para Lançamento do ITBI” poderão ser utilizadas para alteração do cadastro imobiliário do Município.

Art. 9º - A desistência formal do lançamento do ITBI deverá ser efetuada através de declaração do contribuinte com comprovação da ausência da transmissão do imóvel ou dos direitos a ele relativos, o que se fará mediante a apresentação de certidão atualizada do registro de imóvel do Cartório de Registro competente com data posterior a do pedido de lançamento do imposto e expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, e de documentos tidos como necessários para demonstrar a não concretização da transmissão do bem ou direito.

§ 1º - Na Declaração de desistência formal do pedido de lançamento do imposto deverá constar o motivo da ausência da efetivação da transmissão da propriedade imobiliária ou dos direitos a ela relativos, a declaração da não lavratura de escritura, quando for o caso, e a assinatura de todo(s) o(s) adquirente(s) e transmitente(s) ou seus procuradores ou o respectivo distrato, quando a aquisição tiver sido precedida de formalização de contrato.

§ 2º - Apresentada a desistência formal do pedido de lançamento do imposto após o termo final dos prazos definidos nos parágrafos anteriores, o requerente sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

§ 3º- Os documentos que instruírem o pedido de desistência ficarão à disposição da Coordenadoria do ITBI, que a seu critério, expedirá ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, comunicando a ausência da concretização da transmissão de propriedade ou dos direitos relativos ao imóvel.

Art. 10 - O lançamento de ofício do ITBI será efetuado pela autoridade administrativa competente, sempre que for constatada a ocorrência de fato gerador do imposto não declarado espontaneamente pelo contribuinte.

Art. 11 - O pedido de reconhecimento de imunidade, concessão de isenção ou declaração de não incidência deverá ser requerido no próprio formulário utilizado para lançamento do ITBI, instruído com certidão de registro de imóvel extraída nos últimos 30(trinta) dias e demais documentos comprobatórios do cabimento do benefício fiscal correspondente.

§ 1º - Para que ocorra o reconhecimento de imunidade recíproca, o ente público federal, estadual ou municipal, ou sua respectiva autarquia ou fundação pública, deverá apresentar o documento comprobatório da aquisição da propriedade.

§ 2º - Para obtenção do reconhecimento da imunidade relativa aos templos de qualquer culto, a entidade religiosa deverá apresentar:

I - comprovante de que o requerente é seu representante legal;

II - estatuto da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;

III – comprovação/declaração de que o imóvel adquirido será destinado às suas finalidades essenciais.

§ 3º - Para obtenção do reconhecimento da imunidade relativa aos partidos políticos e suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores, às instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, o ente privado deverá apresentar:

I - comprovante de que o requerente é seu representante legal;

II - estatuto da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;

III - comprovação de que o imóvel adquirido será destinado às suas finalidades essenciais;

IV - documentação comprobatória do atendimento aos requisitos constantes do art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN).

§ 4º - Para obtenção da declaração de não-incidência referente à incorporação de imóvel a pessoa jurídica em realização de capital ou decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, o requerente deverá apresentar:

I - comprovante de que é seu representante legal;

II- ato constitutivo, de fusão, incorporação, cisão ou de encerramento da empresa, conforme o caso, devidamente registrado.

III – contrato social ou outro documento de constituição.

IV – IR dos 2(dois) últimos anos anteriores ao pedido.

§ 5º - Para caracterização da hipótese de não – incidência de que trata o parágrafo anterior será necessário que o interessado comprove a sua condição de sócio ou acionista da empresa, ou no caso de extinção da pessoa jurídica alienante, que o bem imóvel cuja transmissão foi informada, está ocorrendo juntamente com a totalidade de seu patrimônio.

§ 6º - Para a fruição da isenção decorrente de permuta de bens imóveis ou de direitos a eles relativos com o Município de

São João de Meriti, deverá o requerente indicar o processo administrativo relativo à respectiva transação.

§ 7º - Os requerimentos de que trata este artigo serão decididos pela autoridade administrativa competente, após análise da documentação apresentada e de outras que julgar necessário requisitar e demais dados constantes dos registros da Prefeitura.

Art. 12 - O requerimento de restituição do ITBI deverá ser protocolizado no Protocolo Geral, instruído com o original do documento de arrecadação municipal (DAM), dele devendo constar:

I - os motivos do pedido e os documentos que os comprovem;

II - Certidão de registro de imóvel extraída nos últimos 30(trinta) dias;

III - Declaração assinada por todos os adquirentes ou dos respectivos procuradores.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5848 /2016 DE 09 DE MAIO DE 2016

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 2058 de 22 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.480.000,00(Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
P.T.: 24001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente f l s .
350 R\$ 60.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 07001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações
fls. 203 R\$ 2.420.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 07001.1545201881.400 – Revitalização do Centro de São João de Meriti
44.90.51.01.12.02 – Obras e Instalações
fls. 150 R\$ 2.480.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO



PREFEITURA
MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-2347/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015
ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “D” – AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI)

No dia 09 (nove) de maio de 2016, na SEMUS - Prefeitura da Cidade de São João de Meriti registram-se preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DO DEPÓSITO CENTRAL**, tudo em conformidade com o disposto na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 15-2347/2015, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. Os preços estão a seguir registrados por item e empresa:

EMPRESA (razão social): AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 22.706.161/0001-38 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.948.451

ENDEREÇO: Rua Silveira Martins s/n Lt 02 Qd 04 – Coelho da Rocha – São João de Meriti – RJ CEP

TELEFONE: (21) 3756-2693

Email: atendimento@avantebr.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
				VR.UNIT.	VR. TOTAL
4	Aciclovir, Dosagem 200 Mg	Comp.	12.000	R \$ 0,30	R \$ 3.600,00
5	Aciclovir, Dosagem 50 Mg/G, Uso Creme, 10 G	Tubo	5.000	R \$ 4,52	R \$ 22.600,00
6	Aciclovir, 250 Mg, Injetável	F/Amp	500	R \$ 47,02	R \$ 23.510,00
7	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp.	360.000	R \$ 0,05	R \$ 18.000,00
8	Ácido Ascórbico, 100 Mg/ Ml Tipo Uso Injetável, 5 Ml	Amp	11.000	R \$ 0,77	R \$ 8.470,00
10	Ácido Ascórbico, 500 Mg	Comp.	14.400	R \$ 0,35	R \$ 5.040,00
11	Ácido Fólico 5mg	Comp.	50.000	R \$ 0,14	R \$ 7.000,00
12	Ácido Tranexâmico, Dosagem 50 Mg/ML, Forma Farmacêutica Sol. Inj., 5 Ml Água Destilada,	Amp	5.000	R \$ 4,83	R \$ 24.150,00
16	Aspecto Físico Estéril E Apirogênica, 10 Ml	Amp	100.000	R \$ 0,23	R \$ 23.000,00
18	Albendazol 40 Mg -10 Ml	Frs	3.000	R \$ 2,35	R \$ 7.050,00
19	Albendazol, Dosagem 400 Mg	Comp.	20.000	R \$ 1,20	R \$ 24.000,00
22	Alópurinol, Dosagem 100 Mg	Comp.	35.000	R \$ 0,17	R \$ 5.950,00
23	Ámbroxol, Composição Sal Cloridrato, Concentração 3 Mg/ML, Aplicação Xarope Adulto 100ml	frs	8.000	R \$ 2,37	R \$ 18.960,00

24	Ambroxol, Composição Sal Cloridrato, Concentração 6 Mg/ML, Aplicação Xarope Adulto, 100ml	Frs	5.000	R \$ 2,89	R \$ 14.450,00
25	Amicacina Sulfato, 250 Mg/ML, Solução Injetável, 2 ML	Amp	10.000	R \$ 1,38	R \$ 13.800,00
26	Aminofilina, Dosagem 24 Mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Injetável - 10 ML	Amp	10.000	R \$ 0,84	R \$ 8.400,00
27	Amiodarona Dosagem 200 Mg	Comp.	20.000	R \$ 0,56	R \$ 11.200,00
28	Amiodarona, Dosagem 50 Mg/ML Indicação Injetável, 3 ML	Amp	10.000	R \$ 1,60	R \$ 16.000,00
38	Atenolol, Dosagem 100 Mg	Comp.	50.000	R \$ 0,20	R \$ 10.000,00
39	Atenolol, Dosagem 25 Mg	Comp.	200.000	R \$ 0,15	R \$ 30.000,00
40	Atenolol, Dosagem 50 Mg	Comp.	120.000	R \$ 0,14	R \$ 16.800,00
42	Azitromicina, 500 Mg	Comp.	90.000	R \$ 1,82	R \$ 163.800,00
54	Bromoprida, Dosagem 10 Mg	Comp.	150.000	R \$ 0,34	R \$ 51.000,00
56	Captopril, Concentração 25 Mg	Comp.	1.000.000	R \$ 0,07	R \$ 70.000,00
57	Captopril, Concentração 50 Mg	Comp.	100.000	R \$ 0,09	R \$ 9.000,00
62	Carbonato De Cálcio, Dosagem 500 Mg De Cálcio	Comp.	50.000	R \$ 0,59	R \$ 29.500,00
65	Carvedilol 6,25mg	Comp.	50.000	R \$ 0,70	R \$ 35.000,00
66	Carvedilol, Dosagem 12,5 Mg	Comp.	50.000	R \$ 0,98	R \$ 49.000,00
67	Carvedilol, Dosagem 3,125 Mg	Comp.	80.000	R \$ 0,74	R \$ 59.200,00
70	Cefalotina 1g, Injetável	frs	8.000	R \$ 5,68	R \$ 45.440,00
71	Cefepima Cloridrato, 1g, Pó Liófilo Para Injetável	F/Amp	8.000	R \$ 12,75	R \$ 102.000,00
72	Ceftriaxona Sódica, 1g, Endovenoso	F/Amp	10.000	R \$ 10,21	R \$ 102.100,00
74	Cetoprofeno, 100 Mg, PóLiófilo Para Injetável, Endovenoso	F/Amp	1.000	R \$ 7,00	R \$ 7.000,00
75	Cetoprofeno, 50mg/ML, Solução Injetável Intra Muscular, 2 ML	Amp	10.000	R \$ 1,78	R \$ 17.800,00
76	Ciprofloxacino (Cloridrato) 400mg/200ml	Bolsa	2.000	R \$ 22,60	R \$ 45.200,00
77	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 Mg	Comp.	300.000	R \$ 0,59	R \$ 177.000,00
84	Cloreto De Potássio, Dosagem 10%, Apresentação Solução Injetável, 10ml	Amp	5.000	R \$ 0,25	R \$ 1.250,00
86	Cloreto De Sódio 0,9% 10 ML	Amp	20.000	R \$ 0,28	R \$ 5.600,00
89	Cloreto De Sódio, 0,9% Solução Injetável, Sistema Fechado, 500 ML	Bolsa	160.000	R \$ 3,30	R \$ 528.000,00
90	Cloreto De Sódio, 10%, Solução Injetável, 10 ML	Amp	5.000	R \$ 0,40	R \$ 2.000,00

91	Cloreto De Sódio, 20%, Solução Injetável, 10 ML	Amp	5.000	R \$ 0,45	R \$ 2.250,00
96	Complexo B Comprimidos	Comp.	120.000	R \$ 0,35	R \$ 42.000,00
98	Complexo B injetável – 2 ML	Amp	52.000	R \$ 0,58	R \$ 30.160,00
100	Dexametasona, 0,1%, Creme, 10 G	Tubo	8.000	R \$ 3,25	R \$ 26.000,00
102	Dexclorfeniramina Maleato, 2 Mg	Comp.	50.000	R \$ 0,16	R \$ 8.000,00
103	Dexclorfeniramina, Maleato, 0,4 Mg/ML, Solução Oral, 100 ML	Frs	4.000	R \$ 2,50	R \$ 10.000,00
107	Diclofenaco Sal Sódico, 25mg/ML, Solução Injetável, 3 ML	Amp	30.000	R \$ 1,15	R \$ 34.500,00
108	Diclofenaco Sal Sódico, 50 Mg	Comp.	350.000	R \$ 0,09	R \$ 31.500,00
109	Diclofenaco, Sal Potássico, 15 Mg/ML, Solução Oral - Gotas, 10 ML	Frs	10.000	R \$ 3,60	R \$ 36.000,00
110	Diclofenaco, Sal Potássico, 50 Mg	Comp.	300.000	R \$ 0,11	R \$ 33.000,00
113	Dimeticona 40mg	Comp.	20.000	R \$ 0,21	R \$ 4.200,00
114	Dimeticona, 75 Mg/ML, Suspensão Oral - Gotas, 10 ML	Frs	5.000	R \$ 2,30	R \$ 11.500,00
115	Dipirona Sódica 500mg	Comp.	300.000	R \$ 0,17	R \$ 51.000,00
117	Dipirona Sódica, 500 Mg/ ML, Solução Injetável, 2 ML	Amp	100.000	R \$ 0,65	R \$ 65.000,00
119	Dobutamina Cloridrato, 12,5 Mg/ML, Injetável, 20 ML	Amp	3.000	R \$ 8,50	R \$ 25.500,00
120	Dopamina, 5mg/ML, Solução Injetável, 10 ML	Amp	3.000	R \$ 1,10	R \$ 3.300,00
121	Enalapril ,Maleato, 10 Mg	Comp.	700.000	R \$ 0,10	R \$ 70.000,00
122	Enalapril ,Maleato, 5 Mg	Comp.	200.000	R \$ 0,08	R \$ 16.000,00
128	Escopolamina Butilbrometo, 10mg	Comp.	70.000	R \$ 0,48	R \$ 33.600,00
129	Escopolamina Butilbrometo, 20mg/ML, Solução Injetável, 1 ML	Amp	30.000	R \$ 0,96	R \$ 28.800,00
130	Espironolactona 25mg	Comp.	40.000	R \$ 0,43	R \$ 17.200,00
137	FenoterolBromidrato, 5mg/ML, Solução Para Nebulização (Gotas), 20 ML	Frs	3.000	R \$ 3,54	R \$ 10.620,00
142	Fluconazol, 2 Mg/ML, Injetável, 100 ML, Sistema Fechado	Frs	2.000	R \$ 9,97	R \$ 19.940,00
144	Furosemida 40mg	Comp.	150.000	R \$ 0,16	R \$ 24.000,00
145	Furosemida, 10mg/ML, Solução Injetável, 2 ML	Amp	5.000	R \$ 0,55	R \$ 2.750,00
148	Glibenclamida 5mg	Comp.	300.000	R \$ 0,10	R \$ 30.000,00
150	Glicose, 25%, Solução Injetável, 10ml	Amp	4.000	R \$ 0,35	R \$ 1.400,00
153	Glicose, 50%, Solução Injetável, 10 ML	Amp	4.000	R \$ 0,34	R \$ 1.360,00
157	Haloperidol Dosagem 5mg	Comp.	400.000	R \$ 0,12	R \$ 48.000,00

167	Hidroxido De Alumínio, Associado Ao Hidróxido De Magnésio, 37 Mg + 35,6 Mg/ML, Suspensão Oral, 100 ML	Frs	6.000	R \$ 4,30	R \$ 25.800,00
168	Hioscina+Dipirona- 5 ML	Amp	30.000	R \$ 1,05	R \$ 31.500,00
170	Ibuprofeno, 300mg	Comp.	20.000	R \$ 0,40	R \$ 8.000,00
171	Ibuprofeno, 50mg/ML, Suspensão Oral	Frs	6.000	R \$ 5,90	R \$ 35.400,00
175	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/ML, Solução Para Inalação, 20 ML	Frs	5.000	R \$ 3,80	R \$ 19.000,00
178	Isossorbida, Sal Dinitrato, 10mg	Comp.	10.000	R \$ 0,12	R \$ 1.200,00
180	Isossorbida, Sal Mononitrato, 20 Mg	Comp.	10.000	R \$ 0,18	R \$ 1.800,00
181	Ivermectina, 6mg	Comp.	2.000	R \$ 2,38	R \$ 4.760,00
183	Levofloxacino, 5mg/ML - 100ml, Solução Injetável, Sistema Fechado	Bolsa	1.000	R \$ 16,30	R \$ 16.300,00
193	Lidocaina Cloridrato, 2%, Injetável, 20 ML	F/Amp	1000	R \$ 2,70	R \$ 2.700,00
194	Lidocaina Cloridrato, 2%, Injetável, 5 ML	Amp	3.000	R \$ 1,42	R \$ 4.260,00
196	Loratadina Xarope 1mg/ML - 80 ML	Frs	4.000	R \$ 7,40	R \$ 29.600,00
198	Manitol, 20%, Solução Injetável, Sistema Fechado, 250 ML	Frs	1.000	R \$ 7,70	R \$ 7.700,00
199	Mebendazol, Dosagem 100 Mg	Comp.	10.000	R \$ 0,21	R \$ 2.100,00
200	Mebendazol, Dosagem 20 Mg/ML, Apresentação Suspensão Oral, 30ml	Frs	5.000	R \$ 1,47	R \$ 7.350,00
201	Metformina Cloridrato, Dosagem 500 Mg	Comp.	200.000	R \$ 0,33	R \$ 66.000,00
202	Metformina Cloridrato, Dosagem 850 Mg	Comp.	300.000	R \$ 0,30	R \$ 90.000,00
203	Metildopa, Dosagem 250 Mg	Comp.	80.000	R \$ 0,28	R \$ 22.400,00
204	Metildopa, Dosagem 500 Mg	Comp.	50.000	R \$ 0,42	R \$ 21.000,00
205	Metoclopramida Cloridrato Sol. Inj., 5mg/ML, 2ml	Amp	60.000	R \$ 0,52	R \$ 31.200,00
207	Metoclopramida Cloridrato, 10mg	Comp.	80.000	R \$ 0,06	R \$ 4.800,00
208	Metronidazol Creme Vaginal 100mg/G	Tubo	10.000	R \$ 3,75	R \$ 37.500,00
210	Metronidazol, 40 Mg/ML, Suspensão Oral, 100 ML	Frs	3.000	R \$ 4,00	R \$ 12.000,00
211	Metronidazol, 5 Mg/ML, Solução Injetável, 100 ML Sistema Fechado	Bolsa	3.000	R \$ 2,81	R \$ 8.430,00
212	Metronidazol, Associado Com Nistatina, 100 Mg + 20.000ui/G, Creme Vaginal, 50 G	Tubo	8.000	R \$ 8,30	R \$ 66.400,00
213	Miconazol, 2%, Creme Vaginal, 80 G	Tubo	5.000	R \$ 4,50	R \$ 22.500,00

220	Neomicina, Associada Com Bacitracina, 5mg + 250 Ui/G, Pomada, 10 G	Tubo	50.000	R \$ 1,44	R \$ 72.000,00
221	NifedipinaRetard, 20mg	Comp.	300.000	R \$ 0,34	R \$ 102.000,00
224	Nimodipino 30mg	Comp.	20.000	R \$ 0,52	R \$ 10.400,00
225	Nistatina, 100.000ui/ML, Suspensão Oral, 50 ML	Frs	5.000	R \$ 4,90	R \$ 24.500,00
226	Nistatina, 25.000ui/G, Creme Vaginal, 60 G	Tubo	10.000	R \$ 2,15	R \$ 21.500,00
229	Nitroprusseto De Sódio Sol Inj, 50mg	F/Amp	2.000	R \$ 17,40	R \$ 34.800,00
230	Norepinefrina 2mg/ml	Amp	2.500	R \$ 10,81	R \$ 27.025,00
232	Oleo Mineral Puro, Forma Farmacêutica Líquido Oral ,100ml	Frs	6.000	R \$ 4,10	R \$ 24.600,00
233	Omeprazol 20mg	Comp.	1.000.000	R \$ 0,20	R \$ 200.000,00
238	Oxido De Zinco + Óleo Com Vitamina A + Vitamina D Dosagem150mg + 5.000ui + 900ui/G, Pomada, 45g	Tubo	2000	R \$ 4,82	R \$ 9.640,00
240	Paracetamol Sol. Oral , 200mg/ML 15ml	Frs	6.000	R \$ 1,30	R \$ 7.800,00
241	Paracetamol, 500mg	Comp.	200.000	R \$ 0,10	R \$ 20.000,00
248	Polimixina B, 500.000ui, Injetável	F/Amp	500	R \$ 83,35	R \$ 41.675,00
250	Prednisona, 20mg	Comp.	80.000	R \$ 0,16	R \$ 12.800,00
251	Prednisona, 5mg	Comp.	50.000	R \$ 0,19	R \$ 9.500,00
252	Prometazina , 25mg	Comp.	600.000	R \$ 0,13	R \$ 78.000,00
253	Prometazina , Sol Inj. 25mg/ML 2ml	Amp	40000	R \$ 1,50	R \$ 60.000,00
254	Propranolol, Cloridrato 40 Mg	Comp.	100.000	R \$ 0,10	R \$ 10.000,00
255	Ranitidina Cloridrato, 150 Mg	Comp.	300.000	R \$ 0,32	R \$ 96.000,00
256	Ranitidina Cloridrato, 25 Mg/ML, Solução Injetável, 2 ML	Amp	10.000	R \$ 0,97	R \$ 9.700,00
260	Sais Para Reidratação Oral, Apresentação Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20 G, Indicação + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5 G, Uso Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Om S, Característica Adicional Envelope Contendo 27,9g	Env.	5.000	R \$ 1,78	R \$ 8.900,00
261	Salbutamol 100 Mcg/Dose, Aerosol Oral, 200 Doses	Frs	2.000	R \$ 18,92	R \$ 37.840,00
264	Solução De Gelatina 3,5 % + Eletrólitos 500ml	Bolsa	800	R \$ 28,15	R \$ 22.520,00
267	Sulfametoxazol , Associado A Trimetoprima, 400 Mg + 80 Mg Sol. Inj., 5 ML	Amp	2000	R \$ 1,85	R \$ 3.700,00

268	Sulfametoxazol, Associado A Trimetoprima, 400mg + 80 Mg	Comp.	50.000	R \$ 0,14	R \$ 7.000,00
272	Sulfato Ferroso, 40mg De Ferro II	Comp.	250.000	R \$ 0,05	R \$ 12.500,00
278	Tiamina 300mg comp	Comp.	3.000	R \$ 0,35	R \$ 1.050,00
279	Timolol, Maleato De Colirio 0,5% - 5 ML	Frs	2.000	R \$ 6,65	R \$ 13.300,00
284	Vancomicina Cloridrato, 500mg, Injetável	F/Amp	3.000	R \$ 13,89	R \$ 41.670,00
286	Verapamil Cloridrato 80 Mg	Comp.	30.000	R \$ 0,22	R \$ 6.600,00
					R\$ 4.136.170,00

AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI
REPRESENTANTE: MAURÍCIO DE SOUZA BLOOMFIELD
CPF: 973.232.337-04

RG: 100633544 DICRJ

1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1- DA CONTRATADA

2.1.1 – São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2015

2.1.1.1– Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.1.2– Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

2.1.1.3– Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

2.1.1.4– Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

2.1.1.5– Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2– DA CONTRATANTE

2.2.1– Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

2.2.2– Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

2.2.3– Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4– Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

3 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados oportunamente e o gerenciamento a *Superintendência de Licitações e Contratos*, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 3.2** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo Nº 15-2347/2015, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
- 3.3** – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 3.4** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 3.5** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Claudino Batista da Silva Júnior

Walter Wilmes
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-2347/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015
ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “A” – DDG 2003 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA)

No dia 09 (nove) de maio de 2016, na SEMUS - Prefeitura da Cidade de São João de Meriti registram-se preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DO DEPÓSITO CENTRAL**, tudo em conformidade com o disposto na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 15-2347/2015, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. Os preços estão a seguir registrados por item e empresa:

EMPRESA (razão social): DDG 2003 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.433.252/0001-28 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.487.719

ENDEREÇO: Rua Irineu Brito, 110 frente – Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21710-480

TELEFONE: (21) 2301-5803

E-MAIL: DDG2003CMH@IG.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P UNIT	P TOTAL
1	Acetilcisteína 20mg/MI -120 mL	Frs	2.000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
2	Acetilcisteína 40mg/MI - 120 mL	Frs	1.000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
3	Acetilcisteína 600mg -5g	Env.	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
9	Ácido Ascórbico, 250 Mg- 20 mL	Frs	21.600	R\$ 2,38	R\$ 51.408,00
17	Água Destilada, Aspecto Físico Estéril E Apirogênica, 500 MI	Frs	10.000	R\$ 3,81	R\$ 38.100,00
21	Alendronato De Sódio 70 Mg	Comp.	10.000	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
47	Benzoato De Benzila, Dosagem 25% Forma Farmacêutica Emulsão Tópica, 100 MI	Frs	15.000	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
48	Bicarbonato De Sódio, Dosagem 8,4%, Uso Injetável - 10 MI	Amp	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
52	Bromoprida Dosagem 4 Mg/MI, Apresentação Gotas - 20ml	Frs	4.000	R\$ 6,39	R\$ 25.560,00
73	Cetoconazol, 200 Mg	Comp.	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
97	Complexo B Gotas – 20 ML	Frs	6.000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
99	Deslanósido, 0,2 Mg/MI, Solução Injetável, 2 MI	Amp	4.000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
116	Dipirona Sódica , 500 Mg/MI, Solução Oral Gotas, 10 MI	Frs	8.000	R\$ 1,44	R\$ 11.520,00
149	Glicerina 12% 500ml	Frs	1.000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
169	Ibuprofeno 600mg	Comp.	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
190	Lidocaína Cloridrato, 10%, Spray, 50 MI	Frs	1.000	R\$ 59,20	R\$ 59.200,00
206	Metoclopramida Cloridrato Sol. Oral, 4mg/MI 10ml	Frs	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
214	Miconazol, 2%, Loção – 50 ML	Frs	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
222	Nimesulida 100mg	Comp.	50.000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
249	Prednisolona Sol. Oral, 3mg/MI 60ml	Frs	6.000	R\$ 8,66	R\$ 51.960,00
270	Sulfato De Magnésio 50% Solução Injetável 10 MI	Amp	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
271	Sulfato Ferroso Suspensão Oral 25mg/MI Xpe – 50 ML	Frs	5.000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
	TOTAL				R\$ 537.238,00

DDG 2003 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE: GILBERTO DE CASTRO

RG: 042982603 IFPRJ

CPF: 512.002.797-00

1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1- DA CONTRATADA

2.1.1 – São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2015

2.1.1.1– Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.1.2– Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

2.1.1.3– Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

2.1.1.4– Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

2.1.1.5– Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2– DA CONTRATANTE

2.2.1– Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

2.2.2– Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

2.2.3– Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4– Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

3 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados oportunamente e o gerenciamento a **Superintendência de Licitações e Contratos**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

3.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo Nº 15-2347/2015, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

3.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.4– A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

3.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Claudino Batista da Silva Júnior

Walter Wilmes
Secretário Municipal de Saúde

DDG 2003 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-2347/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015
ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “B” – (ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)

No dia 09 (nove) de maio de 2016, na SEMUS - Prefeitura da Cidade de São João de Meriti registram-se preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DO DEPÓSITO CENTRAL**, tudo em conformidade com o disposto na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 15-2347/2015, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. Os preços estão a seguir registrados por item e empresa:

EMPRESA (razão social): ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.085.822/0001-12/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85.555-154

ENDEREÇO: Estrada da Pedra nº 5100 – Guaratiba – RJ CEP: 23030-380

TELEFONE: 021 3274-7586

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Ácidos Graxos Essenciais, Composição Composto De Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes Linolêico, Lecitina De Soja, Apresentação Associados Com Vitaminas “A” E “E”, Tipo Loção Oleosa, 200 ML	Frs	4.000	R\$ 25,50	R\$ 102.000,00
30	Amoxicilina, 50 Mg/ML, Pó Para Suspensão Oral, - 150 mL	Frs	50.000	R\$ 3,83	R\$ 191.500,00

36	AnlodipinoBesilato, Dosagem 10 Mg	Comp.	200.000	R\$	0,22	R\$ 44.000,00
37	AnlodipinoBesilato, Dosagem 5 Mg	Comp.	200.000	R\$	0,13	R\$ 26.000,00
44	BenzilpenicilinaBenzatinaInjetavel 600.000ui	F/Amp	50.000	R\$	2,05	R\$ 102.500,00
53	Bromoprida Dosagem 5 Mg/ML, Apresentação Injetável - 2 ML	Amp	50.000	R\$	2,30	R\$ 115.000,00
78	Ciprofloxacino Cloridrato, 2mg/ML, Solução Injetável, 100 ML	Frs	10.000	R\$	9,80	R\$ 98.000,00
83	Clonazepam, Dosagem 2mg	Comp.	450.000	R\$	0,34	R\$ 153.000,00
87	Cloreto De Sódio, 0,9% Solução Injetável, Sistema Fechado, 100 ML	Bolsa	60.000	R\$	3,39	R\$ 203.400,00
88	Cloreto De Sódio, 0,9% Solução Injetável, Sistema Fechado, 250 ML	Bolsa	80.000	R\$	3,27	R\$ 261.600,00
101	Dexametasona, 4mg/ML, Solução Injetável - 2 ML	F/Amp	15.000	R\$	3,14	R\$ 47.100,00
124	Enoxaparina , 40 Mg/0,4 ML, Injetável, Seringa Pré-Enchida	Seringa	3.000	R\$	33,58	R\$ 100.740,00
125	Enoxaparina , 60 Mg/0,6 ML, Injetável, Seringa Pré-Enchida	Seringa	2.000	R\$	35,89	R\$ 71.780,00
126	Enoxaparina , 80 Mg/0,8 ML, Injetável, Seringa Pré-Enchida	Seringa	2.000	R\$	43,51	R\$ 87.020,00
151	Glicose, 5%, Solução Injetável, Sistema Fechado, 250 ML	Bolsa	40.000	R\$	3,38	R\$ 135.200,00
164	Hidrocortisona 100mg Injetável	F/Amp	40.000	R\$	3,14	R\$ 125.600,00
195	Loratadina 10mg	Comp.	60.000	R\$	1,43	R\$ 85.800,00
227	Nistatina+Oxido De Zinco 60g	Tube	5.000	R\$	23,40	R\$ 117.000,00
234	OmeprazolInj. 40mg - 10 ML	F/Amp	20.000	R\$	13,15	R\$ 263.000,00
258	Risperidona 1mg	Comp.	70.000	R\$	0,98	R\$ 68.600,00
263	Sinvastatina, 20 Mg	Comp.	500.000	R\$	0,51	R\$ 255.000,00
266	Sulfadiazina, De Prata, 1%, Creme, 50 G	Tube	6.000	R\$	11,97	R\$ 71.820,00
273	Tenoxicam 20 Mg, Injetável- 2 ML	F/Amp	20.000	R\$	5,26	R\$ 105.200,00
274	Tenoxicam 40 Mg, Injetável - 2 ML	F/Amp	12.000	R\$	10,54	R\$ 126.480,00
	TOTAL					R\$ 2.957.340,00

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: ADRIANA AMARO ALVES DE CARVALHO

RG: 12.289.234-2 IFP

CPF: 081.435.197-24

1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1- DA CONTRATADA

2.1.1 – São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2015

2.1.1.1– Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.1.2– Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

2.1.1.3– Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

2.1.1.4– Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

2.1.1.5– Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2– DA CONTRATANTE

2.2.1– Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

2.2.2– Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

2.2.3– Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4– Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

3 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados oportunamente e o gerenciamento a *Superintendência de Licitações e Contratos*, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

3.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo Nº 15-2347/2015, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

3.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

3.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Claudino Batista da Silva Júnior

Walter Wilmes
Secretário Municipal de Saúde

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-2347/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015
ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “C” – SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI)

No dia 09 (nove) de maio de 2016, na SEMUS - Prefeitura da Cidade de São João de Meriti registram-se preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DO DEPÓSITO CENTRAL**, tudo em conformidade com o disposto na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 15-2347/2015, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. Os preços estão a seguir registrados por item e empresa:

EMPRESA (razão social): SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ: 16.736.512/0001-50 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.733.750

ENDEREÇO: Rua Professor Heleno Claudio Fragoso, 727 – Jardim Iguazu – CEP: 26.282-011

TELEFONE: (21) 3844-7220

E-MAIL: VENDAS.SNA@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
				VR.UNIT.	VR. TOTAL
13	Ácido Valpróico, Dosagem 250 Mg	Cápsula	30.000	R \$ 0,48	R \$ 14.400,00
14	Ácido Valpróico, Dosagem 50 Mg/ Ml, Forma Farmacêutica Xarope Frasco 100ml	Frs	2.000	R \$ 8,85	R \$ 17.700,00
20	Albumina Humana Concentração 20%, Uso Injetável, Com Equipo, 50 Ml	Frs	600	R \$ 193,00	R \$ 115.800,00
29	Amitriptilina Cloridrato, Dosagem 25 Mg	Comp.	500.000	R \$ 0,40	R \$ 200.000,00
31	Amoxicilina, 500 Mg	Cápsula	500.000	R \$ 0,50	R \$ 250.000,00
32	Amoxicilina, Associada Com Clavulanato De Potássio, 1g + 200 Mg, Injetável	F/Amp	10.000	R \$ 9,00	R \$ 90.000,00

33	Amoxicilina, Associada Com Clavulanato De Potássio, 250mg + 62,5 Mg, 75 ML	Frs	6.000	R \$ 23,30	R \$ 139.800,00
34	Amoxicilina, Associada Com Clavulanato De Potássio, 500 Mg + 125 Mg	Comp.	60.000	R \$ 2,51	R \$ 150.600,00
35	Ampicilina, 1g, Injetável	F/Amp	10.000	R \$ 1,90	R \$ 19.000,00
41	Atropina Sulfato Dosagem 0,25/ML, Uso Solução Injetável - 1 ML	Amp	30.000	R \$ 0,33	R \$ 9.900,00
43	Azitromicina, pó para suspensão oral 600 MG - 15 ML	Frs	30.000	R \$ 4,11	R \$ 123.300,00
45	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000ui, Injetável	F/Amp	40.000	R \$ 6,70	R \$ 268.000,00
46	Benzilpenicilina, Potássica, Associada A Penicilina Procaínada, 100.000ui+ 300.000ui, Injetável	F/Amp	30.000	R \$ 1,62	R \$ 48.600,00
49	Biperideno, Dosagem 2 Mg	Comp.	200.000	R \$ 0,22	R \$ 44.000,00
50	Bromazepam 3mg	Comp.	120.000	R \$ 0,25	R \$ 30.000,00
51	Bromazepam 6mg	Comp.	100.000	R \$ 0,41	R \$ 41.000,00
55	Budesonida Apresentação Aerosol Bucal, Concentração 200mcg/Dose, Características Adicionais Frasco Com 100 Doses	Frs	1.000	R \$ 25,70	R \$ 25.700,00
58	Carbamazepina, Dosagem 20 Mg/ML, Apresentação Suspensão Oral Frasco 100,00 ML	Frs	5.000	R \$ 4,31	R \$ 21.550,00
59	Carbamazepina, Dosagem 200 Mg	Comp.	900.000	R \$ 0,19	R \$ 171.000,00
60	Carbidopa+Levodopa 250mg+25mg	Comp.	20.000	R \$ 0,68	R \$ 13.600,00
61	Carbonato De Cálcio, Dosagem 1250mg + Colcecalciferol 200ui	Comp.	5.000	R \$ 0,61	R \$ 3.050,00
63	Carbonato De Lítio, Dosagem 300 Mg	Comp.	60.000	R \$ 0,30	R \$ 18.000,00
64	Carvão ativado em Sorbitol 70% - 250 G	Frs	400	R \$ 18,65	R \$ 7.460,00
68	Cefalexina, 50 Mg/ML, Pó Para Suspensão Oral -100 ML	Frs	15.000	R \$ 12,60	R \$ 189.000,00
69	Cefalexina, 500 Mg	Cápsula	500.000	R \$ 0,36	R \$ 180.000,00
79	Clindamicina, 150mg/ML, Solução Injetável, 4 ML	Amp	3.000	R \$ 2,85	R \$ 8.550,00
80	Clomipramina Cloridrato De 25mg	Comp.	220.000	R \$ 0,27	R \$ 59.400,00
81	Clonazepam, Dosagem 0,5 Mg	Comp.	250.000	R \$ 0,22	R \$ 55.000,00
82	Clonazepam, Dosagem 2,5 Mg/ML, Apresentação Solução Oral Gotas Frasco 20ml	Frs	5.000	R \$ 6,35	R \$ 31.750,00
85	Cloreto De Sódio 0,9% - Solução Nasal 30ml	Frs	6.000	R \$ 4,60	R \$ 27.600,00
92	Clorpromazina Dosagem 100mg	Comp.	250.000	R \$ 0,24	R \$ 60.000,00
93	Clorpromazina Dosagem 25mg	Comp.	220.000	R \$ 0,21	R \$ 46.200,00
94	Clorpromazina, Concentração 40 Mg/ML, Forma Farmaceutica Solução Oral- Gotas,Frasco 20,00 ML	Frs	1.500	R \$ 3,91	R \$ 5.865,00
95	Colagenase, 0,6ui/G, Pomada, 30 G	Tubo	10.000	R \$ 25,10	R \$ 251.000,00
104	Diazepam Dosagem 10mg	Comp.	500.000	R \$ 0,11	R \$ 55.000,00
105	Diazepam Dosagem 5mg	Comp.	500.000	R \$ 0,07	R \$ 35.000,00
106	Diazepam Dosagem 5mg/ML Apresentação Solução Injetável Ampola 2ml	Amp	6.000	R \$ 0,51	R \$ 3.060,00
111	DicloridratoCetirizina 80ml	Frs	800	R \$ 12,80	R \$ 10.240,00
112	Digoxina, 0,25 Mg	Comp.	80.000	R \$ 0,08	R \$ 6.400,00
118	Divalproato de Sódio 500mg	Comp.	10.000	R \$ 0,64	R \$ 6.400,00

123	Enoxaparina , 20 Mg/0,2 MI, Injetável, Seringa Pré-Enchida	Seringa	3.000	R \$ 19,30	R \$ 57.900,00
127	Epinefrina, 1mg/MI, Solução Injetável, 1 MI	Amp	6.000	R \$ 0,59	R \$ 3.540,00
131	Estreptoquinase, 1.500.000ui, Injetável	F/Amp	100	R \$ 874,00	R \$ 87.400,00
132	Fenitoína Sódica Dosagem 100mg Fenitoína Sódica Dosagem 50mg/MI Ampola 5ml, Apresentação Solução	Comp.	300.000	R \$ 0,07	R \$ 21.000,00
133	Injetável	Amp	6.000	R \$ 2,00	R \$ 12.000,00
134	Fenobarbital Sódico, Dosagem 100mg	Comp.	400.000	R \$ 0,17	R \$ 68.000,00
135	Fenobarbital Sódico, Dosagem 40 Mg/MI, Forma Farmacêutica Solução Oral- Gotas Frasco 20ml	Frs	4.000	R \$ 3,00	R \$ 12.000,00
136	Fenobarbital Sódico, Dosagem 100mg/MI Forma Farmacêutica Solução Injetável Ampola 2ml	Amp	10.000	R \$ 1,25	R \$ 12.500,00
138	Fentanila, Apresentação Sal Citrato, Dosagem 0,05 Mg/MI, Indicação Solução Injetável Frasco/Ampola 10ml	Amp	1.000	R \$ 3,90	R \$ 3.900,00
139	Fentanila, Apresentação Sal Citrato, Dosagem 0,05 Mg/MI, Indicação Solução Injetável Ampola 2ml	Amp	5.000	R \$ 1,35	R \$ 6.750,00
140	Fentanila, Apresentação Sal Citrato, Dosagem 0,05 Mg/MI, Indicação Solução Injetável Ampola 5ml	Amp	1.000	R \$ 2,52	R \$ 2.520,00
141	Fluconazol 150mg	Cápsula	6.000	R \$ 2,68	R \$ 16.080,00
143	Fluoxetina Dosagem 20mg	Comp.	300.000	R \$ 0,68	R \$ 204.000,00
146	Gabapentina 300mg	Comp.	3.000	R \$ 1,55	R \$ 4.650,00
147	Gentamicina, 40 Mg/MI, Solução Injetável, 2 MI	Amp	5.000	R \$ 1,00	R \$ 5.000,00
152	Glicose, 5%, Solução Injetável, Sistema Fechado, 500 MI	Bolsa	80.000	R \$ 3,28	R \$ 262.400,00
154	Gluconato De Cálcio, 10%, Solução Injetável, 10 MI	Amp	2.000	R \$ 1,12	R \$ 2.240,00
155	Haloperidol Decanoato Injetável 50mg/MI	Amp	8.000	R \$ 12,75	R \$ 102.000,00
156	Haloperidol Dosagem 1mg	Comp.	30.000	R \$ 0,10	R \$ 3.000,00
157	Haloperidol Dosagem 5mg Haloperidol, 5mg/MI Amp. 1ml,	Comp.	400.000	R \$ 0,15	R \$ 60.000,00
158	Solução Injetável	Amp	5.000	R \$ 1,61	R \$ 8.050,00
159	Haloperidol, Concentração 2 Mg/MI, Tipo Uso Solução Oral-Gotas Frasco 20ml	Frs	3.000	R \$ 3,68	R \$ 11.040,00
160	Heparina Sódica, 5.000ui/0,25ml, Injetável, 0,25 MI	Amp	5.000	R \$ 3,60	R \$ 18.000,00
161	Heparina Sódica, 5.000ui/MI, Injetável, 5 MI	F/Amp	5.000	R \$ 8,61	R \$ 43.050,00
162	Hidralazina, 25mg	Comp.	80.000	R \$ 0,21	R \$ 16.800,00
165	Hidrocortisona Acetatato De Creme 1%	Tubo	500	R \$ 13,00	R \$ 6.500,00
166	Hidrocortisona, 500mg, Injetável Imipramina Princípio Ativo	F/Amp	40.000	R \$ 6,13	R \$ 245.200,00
172	Cloridrato, Dosagem 25mg	Comp.	30.000	R \$ 0,25	R \$ 7.500,00
173	Insulina, Humana, Nph, 100u/MI, Injetável, 10 MI	Frs	500	R \$ 34,00	R \$ 17.000,00
174	Insulina, Humana, Regular, 100u/ MI, Injetável, 10 MI	Frs	500	R \$ 34,31	R \$ 17.155,00
176	Isoflurano, Apresentação Anestésico Inalatório Fr.100ml	Frs	50	R \$ 361,00	R \$ 18.050,00
177	Isossorbida, Mononitrato De 40mg Isossorbida, Sal Dinitrato, 5mg, Sublingual	Comp.	10.000	R \$ 0,57	R \$ 5.700,00
179		Comp.	10.000	R \$ 0,13	R \$ 1.300,00

182	Levodopa, Associado À Benserazida, 200mg + 50mg	Comp.	10.000	R \$ 1,28	R \$ 12.800,00
184	Levomepromazina Dosagem 100mg Levomepromazina Sol. Oral,	Comp.	20.000	R \$ 0,58	R \$ 11.600,00
185	Dosagem 40mg/ML Frasco 20ml	Frs	2.000	R \$ 6,55	R \$ 13.100,00
186	Levomepromazina, Dosagem 25mg	Comp.	100.000	R \$ 0,30	R \$ 30.000,00
187	Levotiroxina Sódica, 100mcg	Comp.	2.000	R \$ 0,58	R \$ 1.160,00
188	Levotiroxina Sódica, 25mcg	Comp.	3.000	R \$ 0,29	R \$ 870,00
189	Levotiroxina Sódica, 50mcg	Comp.	5.000	R \$ 0,45	R \$ 2.250,00
190	Lidocaina Cloridrato, 10%, Spray, 50 ML	Frs	1.000		
191	Lidocaina Cloridrato, 2%, + Epinefrina, Injetável, 20 ML	F/Amp	3.000	R \$ 2,45	R \$ 7.350,00
192	Lidocaina Cloridrato, 2%, Geléia, 30 Mg	Tubo	6.000	R \$ 9,60	R \$ 57.600,00
197	LosartanaPotassica 50mg	Comp.	600.000	R \$ 0,20	R \$ 120.000,00
209	Metronidazol, 250 Mg	Comp.	50.000	R \$ 0,07	R \$ 3.500,00
215	Midazolam, 5mg/ML Ampola 10ml, Aplicação Injetável	Amp	6.000	R \$ 10,15	R \$ 60.900,00
216	Midazolam, Dosagem 15mg Midazolam, Dosagem 5mg/ML	Comp.	15.000	R \$ 1,24	R \$ 18.600,00
217	Ampola 3ml, Aplicação Injetável	Amp	6.000	R \$ 9,18	R \$ 55.080,00
218	Morfina Apresentação Sulfato Concentração 30mg	Comp.	10.000	R \$ 0,95	R \$ 9.500,00
219	Morfina, Apresentação Sulfato, Concentração 10mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Injetável Ampola 1ml	Amp	6.000	R \$ 2,12	R \$ 12.720,00
223	Nimesulida 50mg/ml Gotas- 15 ML Nitroglicerina Sol. Inj., 5mg/ML	Frs	3.000	R \$ 2,28	R \$ 6.840,00
228	10ml	Amp	1.000	R \$ 22,35	R \$ 22.350,00
231	Norfloxacino 400mg	Comp.	5.000	R \$ 1,29	R \$ 6.450,00
235	Oxacilina, 500mg, Injetável - IV	F/Amp	30.000	R \$ 4,20	R \$ 126.000,00
236	Oxibutinina 1mg/ml – 1 ML	Frs	600	R \$ 19,80	R \$ 11.880,00
237	Oxibutinina 5mg comp	Comp.	3.000	R \$ 0,67	R \$ 2.010,00
239	Pantoprazol 40 Mg	Comp.	5000	R \$ 2,51	R \$ 12.550,00
242	Paroxetina 20mg comp	Comp.	20.000	R \$ 1,30	R \$ 26.000,00
243	Periciazina, Dosagem 10 Mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Oral- Gotas Frasco 20ml	Frs	1.000	R \$ 5,26	R \$ 5.260,00
244	Periciazina, Dosagem 40 Mg/ML, Forma Farmacêutica Solução Oral- Gotas Frasco 20ml	Frs	1.000	R \$ 10,40	R \$ 10.400,00
245	Permetrina, Loção 1% - 20 ML	Frs	2.500	R \$ 8,89	R \$ 22.225,00
246	Petidina, Cloridrato, Dosagem 50mg/ML Ampola 2ml, Solução Injetável	Amp	4.000	R \$ 2,10	R \$ 8.400,00
247	Piperacilina + Tazobactan 4.5gr Ringer, Associado Com Lactato De Sódio, Solução Injetável, Sistema Fechado, 500 ML	Frs	2.500	R \$ 50,00	R \$ 125.000,00
257		Bolsa	60.000	R \$ 3,40	R \$ 204.000,00
259	Risperidona, Dosagem 2mg	Comp.	70.000	R \$ 1,08	R \$ 75.600,00
262	Sertralina, Cloridrato, 50 Mg	Comp.	30.000	R \$ 1,40	R \$ 42.000,00
265	Sulfadiazina, De Prata, 1%, Creme, 400 G	Pote	8.000	R \$ 1,11	R \$ 8.880,00
269	Sulfametoxazol+TrimetroprimaSusp Oral 40mg/8mg/ML- 80 ML	Frs	6.000	R \$ 4,40	R \$ 26.400,00
275	Tetraciclina, Associada Com Anfotericina B, 25mg + 12,5 Mg/G, Creme Vaginal, 45 G	Tubo	1.500	R \$ 23,50	R \$ 35.250,00

276	Tiabendazol 50 Mg/G Suspensão Oral 40 MI	Ers	1.000	R \$ 7,65	R \$ 7.650,00
277	Tiabendazol 500 Mg	Comp.	2.000	R \$ 1,60	R \$ 3.200,00
280	Tramadol Cloridrato Dosagem 50mg	Comp.	30.000	R \$ 1,50	R \$ 45.000,00
281	Tramadol Cloridrato, Dosagem 50mg/MI - Ampola 1ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável	Amp	25.000	R \$ 2,60	R \$ 65.000,00
282	Tramadol Cloridrato, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Dosagem 50mg/MI Ampola 2ml	Amp	5000	R \$ 3,00	R \$ 15.000,00
283	Valproato De Sódio Ou Acido Valproico 500mg	Comp.	100.000	R \$ 0,67	R \$ 67.000,00
285	Varfarina Sódica, 5 Mg	Comp.	5.000	R \$ 0,32	R \$ 1.600,00
287	Vitamina K 10mg/1ml fitomenadiona, Dosagem 10 Mg/MI, Apresentação Solução Injetável 1 MI Im	Amp	8.000	R \$ 1,91	R \$ 15.280,00
	TOTAL				R\$ 5.629.405,00

SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
REPRESENTANTE: ALEX MENDES CORREA
CPF: 033.658.387-75

RG: 091911024 DICRJ

1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1- DA CONTRATADA

2.1.1 – São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2015

2.1.1.1– Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.1.2– Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

2.1.1.3– Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

2.1.1.4– Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

2.1.1.5– Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2– DA CONTRATANTE

2.2.1– Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

2.2.2– Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

2.2.3– Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4– Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

3 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados oportunamente e o gerenciamento a *Superintendência de Licitações e Contratos*, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

3.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo Nº 15-2347/2015, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

3.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

3.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Claudino Batista da Silva Júnior

Walter Wilmes
Secretário Municipal de Saúde

SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Processo Nº 15-2347/2015
Requerente: SEMUS
Assunto: Aquisição de Medicamentos

DECISÃO

I. À luz do parecer do Controle Interno SEMUS HOMOLOGO o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015, em favor das empresas: 1-ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICA-

MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 2.957.340,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais); 2- DDG2003 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 537.238,00 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e oito reais); 3- AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI, no valor de R\$ 4.136.170,00 (quatro milhões cento e trinta e seis mil cento e setenta reais); 4- SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 5.629.405,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais)

II. À Superintendência de Licitações e Contratos para

assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. Publique-se;

São João de Meriti, 08 de maio de 2016

WALTER SANTOS WILMES
Secretário de Saúde